

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº32/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco - PR.

CONTRATADA: **MN Tecnologia e Treinamento LTDA**, 03.984.954/0001-74, localizada Rua Saldanha Marinho, 392, Centro, CEP 88010-450 - Florianópolis SC, neste ato representado por **Marcelo Luiz Maestro**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 02139739975 DETRAN/PR e CPF. n.º 704.649.879-20, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis - SC.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 O fornecimento de licenças de softwares AltoQi Visus, AltoQi Builder Infinity e AltoQi Eberick Infinity, destinados à elaboração e fiscalização de projetos e obras públicas, com uso da metodologia Building Information Modeling (BIM), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obra do Município de Pato Branco - PR, por meio de adesão à Ata de Registro de preços nº 02/2024, gerida pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON), conforme segue:

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços Inexigibilidade de Contratação nº 002/2024, com fundamento no § 6º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, objeto do processo administrativo nº 22.295.383-9, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado.

3 FORMADE FORNECIMENTO:

3.1 As Licenças dos softwares ou subscrições deverão ser enviadas por e-mail com uma chave virtual de ativação alfanumérica ou por intermédio de acesso ao sítio eletrônico do fabricante à área exclusiva da contratante que, através de credenciais específicas, terá acesso ao *download* das licenças, conforme quantitativo especificado pela nota de empenho.

3.2. Para os treinamentos, suportes, consultorias e serviços em nuvem, deverá ser enviado o usuário e senha de acesso por e-mail ou via sítio eletrônico específico.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2.1 O valor total do contrato é de R\$ 153.522,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais);

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unid.	Total
1	2	Sv	Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software AltoQi Visus Obras Públicas, versão GOV 2024 ou superior, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Incluso acesso à plataforma de cursos no formato EAD, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 43.200,00	R\$ 86.400,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unid.	Total
2	2	Sv	Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software AltoQiBuilderInfinity, versão GOV 2024 ou superior, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Incluso acesso à plataforma de cursos no formato EAD, UNID. DE MEDIDA: Unitário	R\$ 17.820,00	R\$ 35.640,00
3	1	Sv	Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software AltoQiEberickInfinity, versão GOV 2024 ou superior, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Incluso acesso à plataforma de cursos no formato EAD, UNID. DE MEDIDA: Unitário Obs.: valor unitário referente às licenças da AltoQi corresponde à subscrição de 3 (três) anos.	R\$ 31.482,00	R\$ 31.482,00
Total de itens				R\$ 153.522,00	
Requisição para compra				Nº 48/2026	

4.3. Especificações Técnicas:

Lote 2 – Item 3: Licença de Software AltoQi Eberick Infinity, versão GOV 2024 ou superior	Fabricante: AltoQi
Descrição	
O Eberick é um software utilizado principalmente para desenvolvimento de projetos estruturais voltados para construção civil e oferece uma variedade de funcionalidades que auxiliam os profissionais das áreas de arquitetura e engenharia no desenvolvimento de projetos de forma mais eficiente e precisa	
Principais funcionalidades e características	
<ul style="list-style-type: none"> ○ Modelagem de estruturas: Permite a modelagem detalhada de estruturas de concreto armado, metálicas e mistas, facilitando a criação de projetos estruturais complexos. ○ Dimensionamento de elementos estruturais: Oferece ferramentas para o dimensionamento de pilares, vigas, lajes, fundações, entre outros elementos estruturais, levando em consideração normas técnicas e critérios de segurança. ○ Análise estrutural: Realiza análises estáticas e dinâmicas das estruturas, permitindo avaliar seu comportamento sob diferentes condições de carga e identificar possíveis pontos de fragilidade. ○ Compatibilidade com normas técnicas: Incorpora as principais normas técnicas utilizadas na área de engenharia civil, garantindo que os projetos desenvolvidos atendam aos requisitos legais e de segurança. ○ Integração com outros softwares: Permite a integração com outros softwares de projeto, como Revit, facilitando a troca de informações entre diferentes disciplinas de projeto. ○ Geração de documentação técnica: Auxilia na geração de relatórios técnicos, memoriais descritivos, listas de materiais e detalhamentos necessários para a execução de obras. ○ Visualização 3D: Possibilita a visualização tridimensional das estruturas projetadas, permitindo uma melhor compreensão do projeto e facilitando a comunicação com os demais envolvidos no processo construtivo. ○ Análise de viabilidade econômica: Permite avaliar a viabilidade econômica dos projetos, considerando custos de materiais, mão de obra e prazos de execução. ○ Comunicação Open BIM: Possibilita a detecção de colisões entre elementos da estrutura e outras disciplinas, permite a criação de furos em vigas e lajes, permite interação via notas BCF e visualização simultânea do modelo 3D. 	

Capacitação	
A aquisição da licença contempla o acesso à plataforma de cursos em formato EAD- Plataforma de cursos Altoqi Education, com conteúdo e carga horária de curso básico conforme tabela abaixo:	
Módulo	Carga
horária	
Altoqi eberick - modelagem com elementos genéricos e perfis metálicos	4
horas Altoqi eberick-projeto de edifício em concreto pré-moldado	12 horas
Altoqi eberick - dimensionamento de alvenaria estrutural	12 horas
Altoqi eberick - modelagem e dimensionamento de lajes protendidas	12 horas
Altoqi eberick - editor de armaduras	12h
Horas	
Cargahoráriatotal	52horas
O acesso será online, por meio do link: https://education.altoqi.com.br/	
Validade	
Subscrição de 36 (trinta e seis) meses	

Lote 2 – Item 2: Licença de Software AltoQi Builder Infinity, versão GOV 2024 ou superior	Fabricante:AltoQi
Descrição	
O Qi Builder é uma plataforma para desenvolvimento de projetos de instalações prediais e atendendo as seguintes disciplinas de projeto: instalações elétricas, energia fotovoltaica, SPDA, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, instalações de gás e climatização	
Principais funcionalidades e características	
<ul style="list-style-type: none"> ○ Dimensionamento de instalações prediais: Permite o dimensionamento das instalações em conformidade com os critérios estabelecidos pelas normas brasileiras e de forma integrada aos recursos de modelagem e geração de documentação. ○ Geração de documentação técnica: Possibilita a emissão de detalhamentos executivos das instalações, entre eles os detalhes isométricos, cortes, diagramas, esquemas e memoriais de cálculo que podem ser configurados de forma a garantir a personalização dos documentos. ○ Extração de quantitativos: Gera listagem de quantitativos do projeto de instalações para subsidiar a orçamentação ○ Comunicação Open BIM: Dispõe de recurso específico para o trabalho com notas no padrão BCF, permitindo a interação entre projetistas de diferentes disciplinas. ○ Sincronização com ambiente CDE suportado por nuvem 	
Capacitação	
Aquisição da licença contemplando o acesso à plataforma de curso sem formato EAD-Plataforma de cursos AltoQi Education, com conteúdo e carga horária de curso básico conforme tabela abaixo:	
Módulo	Carga horária
Altoqibuilder-elétrico	30 horas
Altoqi builder - elétrico - projeto de instalações fotovoltaicas	8 horas
Altoqi builder - cabeamento - projeto cabeamento estruturado	16 horas
Altoqibuilder-hidrossanitário	30 horas
Altoqibuilder-incêndio	25 horas
Altoqibuilder-incêndio-projeto preventivo	12 horas
Altoqibuilder-gás	20 horas
Altoqibuilder-climatização split	8 horas
Altoqibuilder-spda	16 horas

Carga horária total	165 horas
O acesso será online, por meio do link: https://education.altoqi.com.br/	
Validade	
Subscrição de 36 (trinta e seis) meses	

Lote 2-Item 1: Licença de Software AltoQi Visus Obras Públicas, versão GOV 2024 ou superior	Fabricante: AltoQi
Descrição	
O Qi Visus garante mais agilidade e precisão para realizar o orçamento e planejamento de obras de edificações e infraestrutura. Possui recursos avançados para geração inteligente de quantitativos, extração automatizada de dados a partir do modelo BIM através da definição de regras personalizadas. A ferramenta suporta a importação de arquivos IFC e vínculo com banco de dados de tabelas referências de custos, como SINAPI e SICRO, além de possibilitar a importação de base de dados de autoria própria	

Principais funcionalidades e características

- Quantificação paramétrica: Possibilita a extração dos quantitativos dos projetos de forma paramétrica e automatizada além de permitir a visualização no modelo 3D de personalização da Estrutura Analítica de Projeto (EAP)
- Criação de templates: Permite a criação de regras com a finalidade de atender a determinados critérios de medição e, também, salvá-las como template para usar em outros orçamentos.
- Rastreabilidade: Em função do vínculo com o modelo, permite rastrear os quantitativos, insumos e etapas do orçamento e planejamento.
- Bancos de dados atualizados: Além de possibilitar a importação de bases próprias decomposições de custos e insumos, a ferramenta conta com 9 bancos de dados públicos de referência, que são atualizados frequentemente, sem custo adicional, para que o usuário tenha acesso às versões mais recentes.
- Planejamento: Com o módulo de planejamento BIM é possível definir atividades predecessoras, lançar jornadas de trabalho e visualizar o planejamento de forma dinâmica, por meio de animações.
- Recursos adicionais: Permite a geração do Gráfico de Gantt, a criação da Estrutura Analítica de Projeto (EAP) e a integração dessa com o orçamento da obra facilitando o acompanhamento e fiscalização da execução.
- Módulo Infraestrutura: Outro destaque são as funcionalidades específicas para atender obras lineares disponíveis no módulo AltoQi Visus Cost Management “módulo Infraestrutura”, que contempla uma série de fatores adicionais para calcular de forma precisa todos os custos que são característicos de obras de infraestrutura, a partir dos recursos: FIC - Fator de incidência de chuva; FIT - Fator de interferência de tráfego; DMT - Distância média de transporte.
- Documentação Técnica: Permite a geração de customização de relatórios
- Comunicação Open BIM: Dispõe de recurso específico para o trabalho com notas no padrão BCF, permitindo a interação entre projetistas de diferentes disciplinas.

Capacitação

Aquisição de licença contempla o acesso à plataforma de cursos em formato EAD - Plataforma de cursos AltoQi Education, com conteúdo e carga horária de curso básico conforme tabela abaixo:

Módulo	Carga horária
Altoqi visus-planejamento 4D-visusplanning	4 horas
Altoqi visus-orçamento 5D-visuscostmanagement	8 horas
Carga horária total	12 horas

O acesso será online, por meio do link: <https://education.altoqi.com.br/>

Validade

Subscrição de 36 (trinta e seis) meses

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens quantitativos efetivamente entregues que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DOREAJUSTE.

5.1- O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

5.2- Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5.3 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

5.4 Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

e) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

5.5 O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as parte, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

5.6 Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo.

6 DARESPONSABILIDADE DAGESTÃO EFISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5 O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

6.6 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

6.8 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como **Gestor**, a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, o Secretário Marcelo Francisco dos Santos, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.9 O Gestora indica como fiscais do contrato:

a) Fiscal administrativo: servidor Jean Carlos Tortelli, matrícula nº 10.802-2/1.

b) Fiscal técnico: a servidora André Fernando Hass, matrícula nº 6.774-1/1, lotado no Setor de Tecnologia da Informação - TI.

6.10 O fiscal técnico e os administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DO LOCAL DE PRAZO DA ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. As licenças deverão ser disponibilizadas de forma remota, via web, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.1.1. A equipe técnica do contratante realizará a instalação dos softwares;

7.1.2. A contratada fica obrigada a prestar todas as informações necessárias para o tanto, além de prestar todo o auxílio e suporte, inclusive com profissionais especializados, para que a solução possa ser adequadamente instalada e entre em funcionamento na contratada dentro do prazo previsto.

7.2. As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.2.1. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. As licenças serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado;

7.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

7.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto via web, atendendo às condições e necessidades do Contratante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

a) 06 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Serviços Públicos 06.02 Departamento de Engenharia, Obras e Serviços - 154520103.2.021000 Manutenção do Departamento de Engenharia e Obras - 3.3.90.40.06.00.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE - Fonte 0 - Ação 2021 - Despesa 25188 - Desdobramento 33063.

9 VIGÊNCIA:

9.1 DAVIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art.84 da Lei

Federal 14.133 de 2021 e §1º do art.298 do Decreto Estadual 10.086 de 2022.

9.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

9.2 Davigênciadocontrato

9.2.1. Os contratos a serem firmados terão vigência conforme especificado na proposta comercial de cada fornecedor:

9.2.2. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados de//a//, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Lote2-SoftwaresetreinamentosdaAltoQi
Item3: EBERICKINFINITY,versãoGOV2024ousuperior
Item2: BUILDERINFINITY,versãoGOV2024ousuperior
Item1: VISUSOBRASPÚBLICAS(VisusCostManagement,VisusPlanningeVisusInfra),versãoGOV2024ousuperior,
Vigência:36meses

10 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (décimo quinto) dia útil** contados após o recebimento definitivo do objeto (com apresentação do termo detalhado), apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.2 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.3 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

10.5 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.6 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

10.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ata de Registro de Preços e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, acompanhado dos manuais relacionados neste termo de referência;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Ata de Registro de Preços;

11.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9. Não se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do contratante;

11.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Ata de Registro de Preços, exceto quando houver:

11.1.10.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.10.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.10.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.11. Responder civil, penal e administrativamente quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

11.1.12. A contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como observar o art. 652, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022".

11.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.14 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

11.1.15 Garantir ao contratante:

11.1.15.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.1.15.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seus anexos;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na da Ata de Registro de Preços e seus anexos;

11.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratado.

11.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas

contratados.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - dar causa à inexecução total do objeto;
- d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;
- d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** - as peculiaridades do caso concreto;
- c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

12.5 - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

12.6 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.
- b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

12.7 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24,

- 12.8** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.
- 12.9** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.
- 12.10** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.
- 12.11** - A multa será executada da seguinte forma:
- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
 - b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
 - c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
 - d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
 - e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 12.12** - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.
- 12.13** - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

13 CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pelo novo pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo,

os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

14.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

15.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

15.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após seu encerramento.

15.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do

Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Considerando se tratar de inexigibilidade e a empresa é a única do ramo em âmbito nacional a fornecer o objeto não será aplicada garantia de execução.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

17.1. O ciclo de vida de cada software é dado pelo período de sua licença, a qual é inteiramente coberto pela garantia;

17.2. As exigências de garantia e suporte técnico estão mencionadas no item 10.1 Obrigações do Contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pato Branco.

Pato Branco, 15 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO- CONTRATANTE

Geri Natalino Dutra - Prefeito

MARCELO LUIZ
MAESTRO:7046498792
0

Assinado de forma digital por
MARCELO LUIZ
MAESTRO:7046498792
Dados: 2026.04.22 11:11:32 -03'00'

MN Tecnologia e Treinamento LTDA- CONTRATADA

Marcelo Luiz Maestro - Representante Legal

Testemunhas

1 - Nome: Thais Love Peres

2 - Nome: Liciane Cristina Puttkamer Bertoletti



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41C6-26B5-7213-918D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO LUIZ MAESTRO (CPF 704.XXX.XXX-20) em 22/04/2026 11:11:32 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ THAIS LOVE (CPF 053.XXX.XXX-65) em 22/04/2026 11:31:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LICIANE CRISTINA PUTTKAMER (CPF 074.XXX.XXX-48) em 22/04/2026 11:42:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 23/04/2026 17:05:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/41C6-26B5-7213-918D>